



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação N° 177/2023

Processo Número: 10351/2023 | Data do Protocolo: 20/04/2023 16:20:25

Autoria: Paulo Fiorilo

Co-autoria:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário de Transportes Metropolitanos para que preste informações sobre a concessão das Linhas 8 e 9, firmada com a Via Mobilidade



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003300390034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Transportes Metropolitanos, Sr. Marco Antonio Assalve, para que preste as seguintes informações:

1. Qual o cronograma dos investimentos da Via Mobilidade e estado atual das obrigações previstas no contrato de concessão das Linhas 8- Diamante e 9- Esmeralda. Favor enviar relatório da execução com o cronograma das obrigações do contrato das linhas 8 e 9 da CPTM.
2. Favor enviar o contrato de concessão das linhas 8 e 9 da CPTM.
3. Favor enviar os estudos de viabilidade que embasaram a concessão das linhas 8 e 9;
4. Favor enviar o contrato de consultoria com a International Finance Corporation- IFC para a elaboração dos estudos de viabilidade da concessão da linha 8 e 9.
5. Foram aplicadas multas à Via Mobilidade desde o início da concessão das Linhas 8 e 9? Em caso afirmativo, informar o valor das multas aplicadas e quanto foi pago.
6. Qual a posição da Secretaria em relação à recomendação do Ministério Público sobre a instauração de procedimento administrativo para declarar a caducidade do contrato?
7. É fato que o governo do Estado interviu junto ao MP para evitar ação pugnando pela extinção do contrato e retomada dos serviços pela CPTM? Favor apresentar a motivação para essa medida.
8. Se houve tratativas entre a Secretaria e a Via Mobilidade sobre as falhas de operação registradas nas Linhas 8 e 9, qual a conclusão e quais compromissos assumidos pela Via Mobilidade? Favor encaminhar atas das reuniões.
9. Há acordo firmado entre a Secretaria, Ministério Público e Via Mobilidade para a solução dos problemas? Favor enviar cópia.

JUSTIFICATIVA

O modelo da concessão das Linhas 8- Diamante e 9- Esmeralda para o consórcio Via Mobilidade, estruturado a partir do contrato de prestação de serviços firmado com a International Finance Corporation- IFC, pelo valor de R\$ 17.989.190,56 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos), tem se mostrado ineficiente sob vários aspectos, impondo um serviço precário e de má qualidade aos usuários de transporte.

Juntas, as duas linhas têm 79 quilômetros de extensão, 43 estações e transportam 1,1 milhão de passageiros por dia, número que representa 35% de todos os passageiros que usam a CPTM diariamente.

No último período, houve uma sucessão de acidentes e descarrilamento dos trens da Via Mobilidade - Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo. Em menos de um ano, aconteceram mais de 166 acidentes e falhas.

A situação é de risco à vida, à segurança e a integridade física dos usuários, além da precariedade dos serviços, e muita desinformação por parte da concessionária aos usuários do serviço.

Segundo a imprensa, as linhas privatizadas têm o triplo de falhas que as linhas operadas pela CPTM no ano de 2023, conforme link abaixo.





<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/04/17/linhas-de-trem-privatizadas-tem-mais-falhas-que-cptm.htm>

Diante do exposto, sirvo-me do presente para requerer informações com a finalidade de subsidiar a funções de fiscalização, inseridas nas prerrogativas deste Poder Legislativo.

Paulo Fiorilo



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003700320035003A005000

Assinado eletrônicamente por **Paulo Fiorilo** em **20/04/2023 14:24**

Checksum: **9DCC18BB1B78C5BA1A8A84F94FB14C4083EC3EC84E15CC82914D8442B4E4DBC5**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.